



SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Fornecimento de materiais de construção, sendo 40 m³ de concreto usinado FCK 30 MPA, bombeado, para execução passagem molhada, no Rio Paloma, na comunidade Jubaré, interior do Município, com utilização de recursos do Fundo Estadual de Defesa Civil - FUNDEC/RS ao Fundo Municipal da Defesa Civil, PROA nº 23/0804-0001884-9, nos termos da Portaria CM nº 005/2023 e posteriores alterações.

Contratada:

GF MIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA, da Rua Dileto Antônio Folador, 271, CEP 99.740-000, da cidade de Barão de Cotegipe – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.638.140/0001-05.

Valor total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Dotação Orçamentária:

3390.30.00.00.00.1460 (24646) MATERIAL DE CONSUMO

Prazo da Contratação: 30 (trinta) dias.

JUSTIFICATIVA: A construção de passagem molhada, no Rio Paloma junto à comunidade Jubaré, interior do Município, devolve a permissibilidade de acesso de um lado para outro do Rio, no local onde já existiu uma ponte, que foi devastada pela última enchente ocorrida no dia 03 de maio deste ano.

A aquisição de materiais de construção para a realização construção de passagem molhada é a alternativa menos onerosa para o Município, uma vez que, o Município adquirindo o material (concreto usinado) diretamente com os vendedores, é possível obter-se melhores preços, conforme cotações que acompanham a presente solicitação.

Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando a construção de passagem molhada, na comunidade Jubaré, interior do Município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, I, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de execução de obras de reforma mediante dispensa de licitação, amparada pelo Artigo 75, I, da referida Lei.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no Art. 72 e decorrentes da Lei



Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do Artigo 75 I, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Propostas financeiras;
- II – Atos constitutivos;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Planilha orçamentária;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária.

Assim, solicita-se o recebimento e processamento do presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, 04 de junho de 2024.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Secretario Municipal da Administração